

RECOLHIMENTOS DE CUSTAS AO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

conceituação

1) Qual o serviço que será oferecido?

- A nova sistemática de recolhimentos de custas ao Poder Judiciário Catarinense adotará o boleto bancário, que é um documento para recolhimento de valores em qualquer instituição bancária pertencente ao sistema financeiro.

2) Qual o objetivo de adotar o boleto bancário?

- Facilitar a quitação dos recolhimentos destinados ao Poder Judiciário de Santa Catarina em toda a rede bancária.

3) Qual a data de início da nova sistemática de recolhimentos por meio de boleto bancário?

- 1º de julho de 2005.

usuário

4) O boleto bancário permitirá o pagamento de custas e despesas judiciais - iniciais, intermediárias, finais, atos avulsos e isolados, preparo?

- Sim, de todo tipo de recolhimento de custas e despesas destinadas ao Poder Judiciário de Santa Catarina.
- Para cada guia de recolhimento judicial – GRJ ou guia de recolhimento judicial resumida – GRJR será emitido um boleto para a quitação da guia respectiva.
- Contudo, não poderá ser usado para quitar custas e despesas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, bem como o recolhimento de imposto de renda retido na fonte e outras receitas federais recolhidas por meio de Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou Guia de Recolhimento da União – GRU.
- Também não será usado para recolher valores destinados ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) decorrentes de atos notariais e registrais e os relacionados à aquisição dos selos de fiscalização.
- Os depósitos no Sistema de Conta Única do Poder Judiciário de Santa Catarina permanecem inalterados.

5) Onde pode ser pago o boleto bancário de valores destinados ao Poder Judiciário?

- Poderá ser pago em qualquer instituição bancária ou nos terminais de auto-atendimento eletrônico ou ainda pela *internet* da mesma forma como se paga qualquer outro título.

6) Poderá ser feito pagamento com cheque?

- Sim, condicionada a quitação da dívida ao pagamento do cheque pelo banco sacado.

7) Como o interessado poderá obter o boleto bancário?

- Por solicitação, via correio eletrônico, à contadoria judicial da comarca para a qual se destina o pagamento – art. 512 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.
- O interessado também poderá emitir os boletos disponíveis no sítio do Tribunal de Justiça na internet, no título Jurisdição, opção Custas Judiciais.
- Pessoalmente na contadoria judicial da comarca.

8) Como proceder com as guias de recolhimento emitidas e não quitadas até a entrada em funcionamento da nova sistemática de boleto bancário?

- Toda GRJ ou GRJR emitida até 30 de junho de 2005 e não quitada no BESC deverá ser substituída por um boleto bancário.

9) Qual a validade para quitação do boleto bancário?

- Os prazos processuais fixados em lei ou pelo juízo não se submetem à validade para quitação do boleto bancário.
- O boleto bancário terá validade de até trinta dias, contados da data do documento. Após, deverá o interessado solicitar a emissão de novo boleto.

10) Como será o procedimento em processos que necessitem ser despachados imediatamente?

- No Poder Judiciário de Santa Catarina a distribuição processual só se efetiva após o pagamento das despesas correspondentes. Havendo urgência na apreciação da medida pleiteada, o interessado deverá apresentar o boleto bancário quitado.
- O art. 25 do Regimento de Custas e Emolumentos – Lei Complementar estadual nº 156/1997 – dispõe que “As custas referentes aos feitos judiciais de competência originária do primeiro grau são pagas antecipadamente, salvo se o interessado for beneficiário de assistência judiciária gratuita, houver autorização legal em contrário ou se o juiz o deferir, quando se tratar de medida de natureza urgente e não houver ou encontrar-se encerrado o expediente bancário.”

11) Para que o interessado possa imprimir o boleto bancário, seu computador deverá ter instalado algum programa específico?

- Deverá ter instalado o *Acrobat Reader* ou outro programa aplicativo capaz de exibir e imprimir arquivos *Portable Document Format – PDF*. O

software Adobe Acrobat pode ser obtido no seguinte endereço:
www.adobe.com.br.